



Bruxelas, 29 de outubro de 2018
(OR. en)

13521/18

**Dossiê interinstitucional:
2018/0307 (NLE)**

**COASI 254
ASIE 53
AUS 3
WTO 272
COCON 22**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto instituído pelo Acordo-Quadro entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Austrália, por outro, no que respeita à adoção das decisões do Comité Misto sobre o seu regulamento interno e à adoção dos mandatos dos subcomités e dos grupos de trabalho – Adoção

1. Em 13 de agosto de 2018, a Comissão e a alta representante apresentaram ao Conselho uma proposta conjunta de decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto instituído pelo Acordo-Quadro entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Austrália, por outro, no que respeita à adoção das decisões do Comité Misto sobre o seu regulamento interno e à adoção dos mandatos dos subcomités e dos grupos de trabalho (11635/18 + ADD 1).

2. Após a análise da proposta, o Grupo da Ásia-Oceânia chegou a acordo sobre o projeto de decisão do Conselho em 21 de setembro de 2018.
3. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, numa das suas próximas reuniões:
 - adote a decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto instituído pelo Acordo-Quadro entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Austrália, por outro, no que respeita à adoção das decisões do Comité Misto sobre o seu regulamento interno e à adoção dos mandatos dos subcomités e dos grupos de trabalho, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 12606/18.
